

RESUMO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENCIAIS ORIENTADORES E DE PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DO PROJETO DE CRIAÇÃO DE OPERADORAS DE TURISMO KARAJÁ DA ILHA DO BANANAL / TI PARQUE INDÍGENA DO ARAGUAIA

32º EDITAL PPP-ECOS/ ISPN EM PARCERIA COM WWF HOLANDA, WWF BRASIL E WWF PARAGUAI COM RECURSO DO PROGRAMA PAISAGENS PARA O FUTURO DA UNIÃO EUROPEIA, POR MEIO DO PROJETO CERES - MANEJO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE PAISAGEM NO BIOMA CERRADO NO BRASIL E PARAGUAI



Organização



Apoio:



Parceiro:



Abril / 2023

ORGANIZAÇÃO:

CASA DE CULTURA KARAJÁ



Aldeia Kuriala
Aldeia Kutaria
Aldeia Nova Tytemã
Aldeia Bela Werreria
Aldeia Werreria

INSTITUIÇÕES PARCEIRAS FINANCIADORAS:



Apoio



Instituto Sociedade, População e Natureza - ISPN
World Wide Fund for Nature - WWF HOLANDA
World Wide Fund for Nature - WWF PARAGUAI
World Wide Fund for Nature - WWF BRASIL

INSTITUIÇÕES PARCEIRAS DE APOIO TÉCNICO:



Trippers Club – Viagens e Turismo



Fundação Nacional do índio – FUNAI / Coordenação Reginal (CR) Araguaia
Tocantins



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis – IBAMA / Superintendência do Tocantins

INSTITUIÇÕES PARCEIRAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS:



Prefeitura de Formoso do Araguaia - TO

**SECRETARIA DA
CULTURA E TURISMO**

**TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**



Secretaria de Cultura e Turismo do Estado do Tocantins - SECTUR

EQUIPE TÉCNICA

COORDENAÇÃO GERAL

Samuel Yriwerana Karajá – Casa de Cultura Karajá

Cleivan Myxewetoro – Casa de Cultura Karajá

COORDENAÇÕES EXECUTIVAS

Samuel Yriwerana Karajá

Cacique da Aldeia Kuriala

João Werreria

Cacique da Aldeia Bela Werreria

Lenimar Silva da Cruz Werreria

Liderança da Aldeia Bela Werreria

Mawisi Karajá

Cacique da Aldeia Kutaria

Adão Karajá

Cacique da Aldeia Nova Tytemã

Terena Peres de Castro

Assessora Técnica do Programa Cerrado e Caatinga – ISPN

Caroline Yoshida

Assessora técnica do Programa Povos Indígenas – ISPN

Marcos Miranda

Consultor Voluntário - Trippers Club / Viagens e Turismo

Luiz Eduardo Lian Biagioni

Indigenista Especializado – FUNAI / CR Araguaia Tocantins

Renato Sanchez

Arquiteto e Indigenista Especializado Aposentado da FUNAI

O presente documento faz parte do Projeto de Criação de Operadoras de Turismo Karajá, tem como Proponente a Casa de Cultura Karajá e como Apoio Técnico a Agência de Viagens Trippers Club, localizada em Palmas, Tocantins.

O projeto conta com recursos advindos do Programa Paisagens para o Futuro da União Europeia, por meio do projeto CERES - “Manejo Integrado e Sustentável de Paisagem no bioma Cerrado no Brasil e Paraguai”, 32º Edital PPP-ECOS, executado pelo WWF Holanda em parceria com o ISPN, WWF Brasil e WWF Paraguai. O projeto tem por objetivo promover o manejo integrado e sustentável de paisagens no Cerrado, com inclusão socioeconômica, proteção da sociobiodiversidade e mitigação e adaptação às mudanças climáticas.



SUMÁRIO

1. RESUMO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENCIAIS ORIENTADORES E DE PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS 6
2. ANEXO I – PROTOCOLO DE CONSULTA PRÉVIA KARAJÁ..... 8

1. RESUMO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENCIAIS ORIENTADORES E DE PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

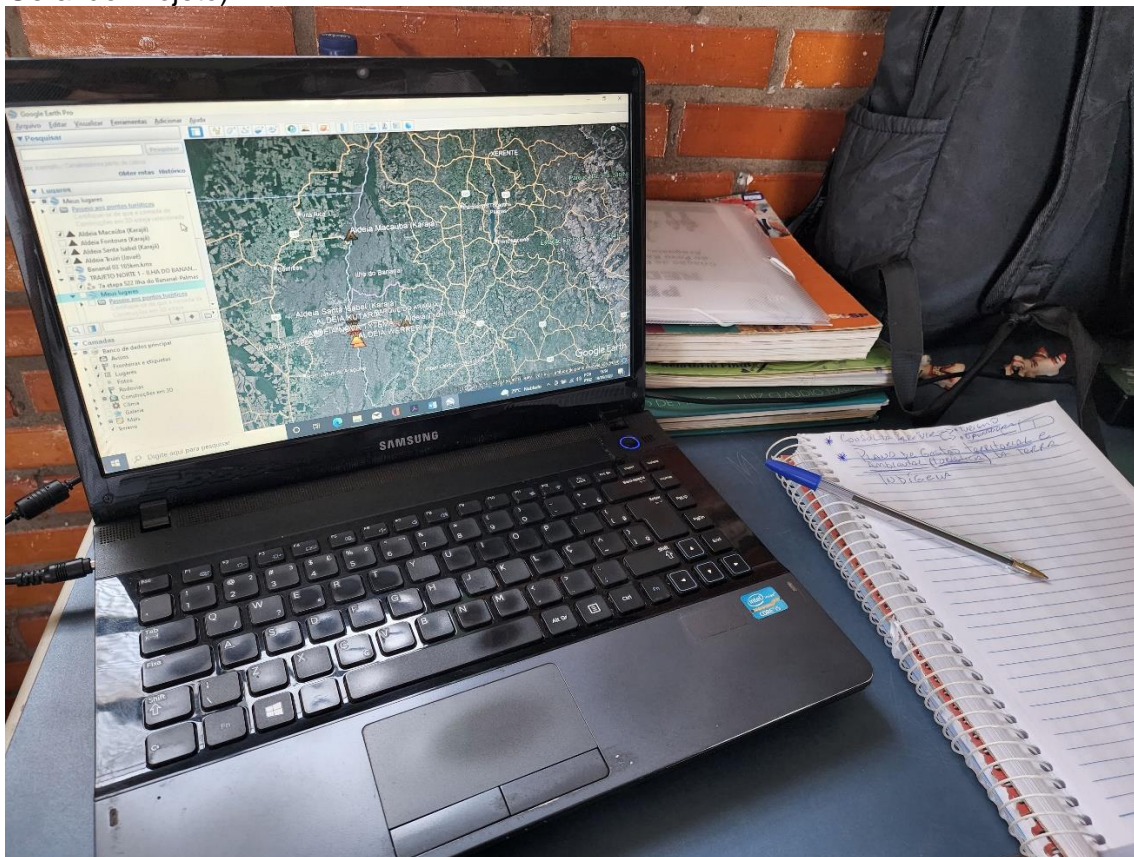
Foram realizadas atividades de planejamento quanto as etapas de execução do projeto, a formação do grupo de trabalho - GT, e os processos metodológicos da consulta prévia, diagnósticos e inventários turísticos, etnomapeamentos e macrodiretrizes do desenvolvimento do etnoturismo / Ecoturismo Indígena da TI Parque Indígena do Araguaia / Ilha do Bananal. Foram realizadas reuniões presenciais e online, envolvendo representantes das 05 aldeias selecionadas pelo projeto (Kuriala, Kutaria, Nova Tytemã, Werreria e Bela Werreria), além diálogos de orientação e alinhamento de procedimentos junto as organizações representativas indígenas (Iny Mahadu Coordenação, Associações das Aldeias Fontoura e Santa Isabel do Morro). FUNAI - Coordenação Araguaia-Tocantins e FUNAI Nacional, ICMBIO (Parque Nacional do Araguaia), IBAMA / Tocantins, Secretaria Estadual de Turismo do Tocantins, Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia - TO e Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

Figura 01 – Reunião de Planejamento em São Félix do Araguaia – MT com Marcos Miranda da Agência Trippers Club e Samuel da Casa de Cultura Karajá (Coordenador Geral do Projeto)



Fonte: Casa de Cultura Karajá / Trippers Club – Viagens e Turismo (2023).

Figura 02 – Reunião de Planejamento em São Félix do Araguaia – MT com Marcos Miranda da Agência Trippers Club e Samuel da Casa de Cultura Karajá (Coordenador Geral do Projeto)



Fonte: Casa de Cultura Karajá / Trippers Club – Viagens e Turismo (2023).

Figura 03 – Reunião de Planejamento na Ilha do Bananal com Marcos Miranda da Agência Trippers Club e Samuel da Casa de Cultura Karajá (Coordenador Geral do Projeto) e Myxywe



Fonte: Casa de Cultura Karajá / Trippers Club – Viagens e Turismo (2023).

2. ANEXO I – PROTOCOLO DE CONSULTA PRÉVIA KARAJÁ

No processo de planejamento das Consultas prévias do projeto foi identificado a existência de um “Protocolo de Consulta Prévia da Etnia Iny / Karajá”, instituído por Assembleia Territorial Constituinte indígena, e elaborado pela Associação da Comunidade Indígena Karajá Santa Isabel do Morro – ACISIM, o Instituto Ambiental Augusto Leverger, e o escritório de advocacia Paulo Taques (Zamar Taques Advogados Associados).

O Protocolo de Consulta Prévia da Etnia Iny / Karajá foi considerado e incorporado aos procedimentos metodológicos planejados e adotados em todas as reuniões comunitárias que envolvam tomadas de decisões relevantes. Além disso foi apresentado o protocolo nas reuniões de consulta prévia realizadas nas Aldeias Fontoura, Santa Isabel, Kuriala, Kutaria, Nova Tytemã, Werreria e Bela Werreria.

Cabe ressaltar que muitas pessoas das comunidades Karajá consultadas não haviam conhecimento do protocolo, e não ficaram sabendo da realização de reuniões amplas junto as comunidades para a elaboração do protocolo de consulta.

Outro fato relevante que foi observado é a falta de clareza ou inexistência de regras gerais e específicas do protocolo, como a necessidade de reunião de assembleias constituintes, reuniões regionalizadas ou reuniões gerais conforme for a abrangência do objeto consultado, regras de votações e de participação comunitária democrática e com igualdade de gênero, necessidade de estudos especializados para temas de alta complexidade, entre outras fragilidades do documento.

A seguir é apresentado o documento “Protocolo de Consulta Prévia da Etnia Iny / Karajá” na íntegra.



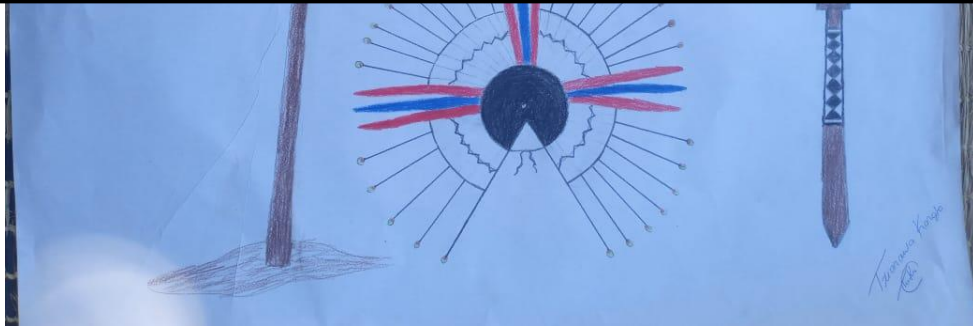
2021

**ILHA DO BANANAL
LAGOA DA CONFUSÃO
ESTADO DE TOCANTINS**

27/06/2021



PROTOCOLO DE CONSULTA ETNIA INY / KARAJÁ



Preâmbulo

Nós, representantes do povo INY / Karajá, reunidos em Assembleia Territorial Constituinte indígena para instituir um documento formal e legal, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma comunidade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, o seguinte **PROTOCOLO DE CONSULTA DO POVO INY / KARAJÁ**.

Dos princípios fundamentais

O povo INY / KARAJÁ, formada pela união indissolúvel de várias aldeias independentes e harmônicas entre si, constitui-se em Comunidades Democrática com Direitos e deveres e tem como fundamentos:

- I - A soberania de suas terras;
- II - A cidadania étnica;
- III - A dignidade da pessoa humana;
- IV - Os valores sociais, culturais e do trabalho;
- V - O pluralismo indígena;
- VI – Identidade única de credo.

Constituem objetivos fundamentais do Protocolo de Consulta:

- I - Construir uma narrativa protocolar livre, justa e solidária;
- II - Garantir o desenvolvimento sociocultural da etnia;
- III - Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais;
- IV - Promover o bem de todos, sem preconceitos ou discriminação;
- V – Garantir o direito de ser ouvido em sua forma e costumes.

O que é um protocolo de consulta?

E o documento onde se registra como cada povo quer ser consultado, este é elaborado dentro de suas organizações em conjunto com seu povo.

É a elaboração de um protocolo próprio de consulta em que os povos indígenas definem e explicita como considera adequado serem consultados.

O direito de consulta parte do reconhecimento de cada povo e comunidade indígena.

O direito a consulta e ao consentimento prévio livre e informado se sustenta no reconhecimento dos direitos fundamentais dos povos e comunidade tradicionais, na garantia da sua livre determinação, ou seja, povos e comunidades tradicionais que seja indígena e tribal tem o poder de decidir livremente sobre o presente e futuro na qualidade do sujeito coletivo de direitos.

O que é convenção 169

A convenção 169 é um acordo internacional assinado por diversos países, dentre eles o BRASIL que diz respeito aos povos indígenas e tribais.

Esse tratado foi aprovado em 1989 e virou LEI em 2004 com edição do Decreto Lei 5052 e essa Lei reconhece os povos indígenas e tribais com seu modo próprio de viver e de se organizar, por isso a convenção protege o direito à terra, a educação e a saúde e a participação diferenciada para os povos indígenas, além disso estabelece que o povo indígena e tribais tem o direito de serem consultados sobre toda e qualquer decisão administrativa / legislativa que afetem seu modo de vida coletivo, inclusive sobre a terra.

História e caracterização do povo Iny / karajá

Nós comunidade Karajá, situados no Estado de Mato Grosso e os xeretes Tocantins somos em torno de 4 mil indivíduos, falamos a língua macroje, temos dois círculos tatuados na face que é uma caracterização marcante do nosso grupo etno e também possuímos belas pinturas corporais. Nós Karajá já estivemos em disputa territoriais com outras etnias entre elas os hoje vizinho tapirapés, xavantes, os xeretes, bororos, apinaje e também os AVA

CANOEIROS, porem hoje somos protetores dos AVA CANEIROS que ficam isolados na ilha do bananal na localidade denominada de Mata do Mamão.

Nós Karajá, também chamados de INYMAHADU (que é nossa auto denominação) somos uma etnia e habitamos o Rio Araguaia e o Rio Javaé, estamos no Estado de Tocantins e no Estado de Mato Grosso, temos nossos parentes também no estado do Pará, nossa língua Karajá denominada por nós Karajá como inyrybe, que significa a fala dos Iny, nossa língua pertence ao tronco linguístico macroje, nossa população hoje está em torno de 4 mil pessoas, temos ao todos 21 aldeias, nossa TI está localizada na ILHA DO BANANAL, que é conhecida como a maior ilha fluvial do mundo, 20 mil km quadrado de área e 19.916,225 ha, cercada pelos rios Araguaia e javaé é considerada reserva ambiental Brasileira desde 1959 e considerada reserva da BIOSFERA PELA UNESCO DESDE 1993, SENDO TAMBEM UMA DAS ZONAS UMIDA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DESDE 1993, CLASSIFICADA PELA CONVENCÃO RAMSAR.

Localização

A nossa ilha está localizada no estado Brasileiro de Tocantins, nossos municípios fronteiriços são Lagoa da Confusão e Piuns, estamos na Divisa entre os Estados de Tocantins e Mato Grosso pelo Rio Araguaia e de Goiás na região sul pelo rio Javaé, localizado no extremo norte da ilha está a tríplice divisa entre os estados de Tocantins, Mato Grosso e Pará, posicionamos entre as Latitude 9'445' S e 12'49 S e a Longitude 49'52'2 0 e 50'44'0 ao sul do município de São Felix do Araguaia. Parte da ilha é nossa terra, na qual estamos em toda a porção sul e boa parte da região oeste da ILHA DO BANANAL que se estende até o Município de Santa Terezinha / MT.

A ILHA DO BANANAL onde abrange a norte e nordeste localiza-se a TI INAWEBOHANA que se sobrepõe ao PARQUE NACIONAL DO ARAGUIA e a porção norte da ilha pela TI NTARIA NYHYNA / RODU IRANA que também se sobrepõe ao parque nacional do Araguaia e deste modo estamos localizados da porção norte da ilha. Toda a ILHA DO BANANL é considerada pela CONSTIUTIAÇÃO FEDERAL como Terra da UNIÃO, constituindo no maior complexo de reservas existentes no ESTADO de TOCANTINS.

Etnias da ilha do bananal

Os povos indígenas hoje na ILHA DO BANANAL são os KARAJÁS os JAVAÉS e os AVA CANEIROS que estão na porção de terra denominada Mata do Mamão, ISOLADOS, AOS QUAIS OS KARAJÁ SE AUTO DENOMINAM PROTETORES e o aceso ao nosso povo é feito de barco ou pela BR 242.

Aldeias

Temos aldeia em Goiás denominada de aldeia Buridiná e a Aldeia Maraduba que se localiza no estado do Pará, nossa maior aldeia é a Aldeia Santa Izabel do Morro seguidas das aldeias Fontoura, Aldeia Macaúba, Aldeia Merinduba, aldeia Xambioá e Aldeia Kurehe na ilha do bananal no estado de Tocantins e a aldeia

São Domingos localizada no município de Luciara / MT e ainda a Aldeia Taxá-la no município de Cocalinho / MT.

Invasores

Fomos alvos fáceis dos Bandeirantes, mineradores, traficantes e militares desde o descobrimento do Brasil (invasores), nos escravizaram como remadores e somente nos os Karajás conhecíamos o Rio.

Visitantes ilustres

Nós recebemos aqui dois Presidente da REPUBLICA Juscelino Kubistchek em 1940, e Getúlio Vargas.

Artesanatos

Nosso artesanato viajam o mundo, nossas bonecas é patrimônio cultural e imaterial do Brasil.



Fig. 01 - Bonecas Karajá patrimônio imaterial do Brasil

Nossa lenda mais contada

Narrativa da Lenda da criação do povo Iny / karajá

“No início dos tempos fomos criados pelo ser supremo KANANCUE, nós os Karajás éramos imortais, vivíamos felizes como peixe ARUANAS, não conhecíamos nada que não fosse dos rios e das águas, não conhecíamos o sol e nem a lua, nem as plantas, nem animal algum que não fosse do rio, onde vivíamos havia um buraco pela qual vinha luz que nos fascinava, mas o ser supremo havia proibido que entrássemos nele. Certo dia um jovem Karajá, um Aruanã mais audacioso, ousou e foi ver o que existia do outro lado daquele buraco, então viu o céu azul profundo com um sol radiante, iluminando e aquecendo a natureza. ”

Isto é um pouco da nossa história a qual descrevemos aqui para que vocês homem branco entenda que somos protetores guardiões, somos um povo antigo com uma cultura antiga, exigimos ser respeitados, exigimos ser ouvidos como é nosso direito e para tanto fizemos nosso protocolo de consulta e consentimento, exigimos o cumprimento da OIT !169, exigimos respeito a Constituição Federal exigimos respeito a nossa terra, a nossa cultura e ao nosso povo.



Fig. 02 – Dança do Ritual do Rapaz



Fig. 03 – Cocá do Ritual do Rapaz

Constituição federal 1988

Artigo 231- são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas crenças e tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo a União demarca-las, proteger fazer respeitar todos os seus bens.

Inc.1} - SÃO TERRAS TRADICIONALMENTE OCUPADAS PELOS ÍNDIOS AS POR ELES HABITADAS EM CARATER PERMANENTE, AS UTILIZADAS PARA SUAS ATIVIDADES PRODUTIVAS, AS IMPRESCINDÍVEIS A PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HABIENTAIS NECESSÁRIOS AO SEU BEM ESTAR E A SUA REPRODUÇÃO FÍSICA E CULTURAL, SEGUNDOS SEUS USOS, CUSTUMES E TRADIÇÕES.

Inc.2} - AS TERRAS TRADICIONAMENTE OCUPADAS PLOS ÍNDIOS DESTINA-SE A SUA POSSE PERMANENTE, CABENDO-LHES O SUSFRUTO EXCLUSSIVO DAS RIQUEZAS DO SOLO DOS RIOS E DOS LAGOS NELA EXISTENTES.

Inc.3} - O APROVEITAMENTO DOS RECURSO HIDRICOS, INCLUIDOD OS POTENCIAS ENERGETICOS, A PESQUISAS E LAVRAS DAS RIQUEZS MINERAIS EM TERRAS IDIGENAS SO PODEM SER EFETIVADOS COM AUTORIZAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, OUVIDOS AS COUNIDADES AFTADAS, FICANDO-LHE ASSEGURADO PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DAS LAVRAS, NA FORA DA LEI.

Inc.4] - AS TERRAS DE QUE TRATA ESTE ARTIGO SÃO INALIENAVEIS, E OS DIREITOS SOBRE ELAS IMPESCRETIVEIS.

Inc.5] - E VEDADA A REMOÇÃO DOS GRUPOS INDIGENAS DE SUAS TERRAS, SALVO A EFERENDUN DO CONGRESSO NACIONAL EM CASO DE CATASTROFE OU EPEDEMIAS.

QUE PONHA EM RISCO SUA POPULAÇÃO, OU NO INERESSE DA SOBERANIA DO PAIS, APÓS DELIBERAÇÃO DO COGRESSO NACIONAL, GARANTNDO, EM QUALQUER HPOTESE O RETORNO IMEDIATO LOGO QUE CESSA O RISCO.

Inc.6] - SÃO NULOS E EXTINTOS, NÃO PRODUZINDO EFEITOS JURÍDICOS, OS ATOS QUE TENHA POR OBEJTO OCUPAÇÃO, O DOMÍNIO E APOSSE DAS TERRAS A QUE SE REFERE ESTE ARTIGO OU SUA EXPLORAÇÃO DAS RIQUEZAS NATURAIS DO SOLO, DOS RIOS E DOS LAGOS NELAS EXISTENTES, RESSALVADOS RELEVANTES INTERESSE PUBLICO DA UIAO, SEUNDO QUE DISPUSER A EXTINÇÃO DIREITOS A INDENIZAÇÃO OU A AÇÕES CONTRA A UNIAO, SALVO, NA FORMA DA LEI, QUANTO A BENFEITORIA DERIVADAS DA OCUPAÇÃO, DEBATE.

Inc.7] - NÃO SE APICA AS TERRAS INDÍGENAS O DISPOSTO DO ART. 174, INCISO 3 E 4

ARTIGO 232 – OS ÍNDIOS, SUAS COMUNIDADES E ORGANIZAÇÃO SÃO PARTES LEGÍTIMAS PARA INGRESSAR EM JUÍZO EM DEFESA DE SEUS DIREITOS E NTERESSES, INTERVINDO O MINISTÉRIO PÚBLICO EM TODOS OS ATOS DO PROCESSO.



Fig. 03 – Mapa da Ilha do Bananal – TI KARAJÁS / AVA-CANOEIROS ISOLADOS



Fig. 04 – Mapa de Localização das Etnias na Ilha do Bananal



Fig. 05 – Mapa de Localização da Ilha do Bananal – TI Karajá



Fig. 06 – Indígenas Karajá / Iny em embarcação no Rio Araguaia

Convenção da OIT 169 de 27 de junho de 1989.

Artigo 6º

- 1- Ao aplicar as disposições da presente convenção, os governos deverão:
 - A) – Consultar os povos interessados, mediante procedimento apropriado e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;
 - B) Estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismo administrativo e de outra natureza pelas políticas e programas que lhe sejam concernentes;
 - C) Estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para este fim.
- 2- As consultas realizadas na aplicação desta convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada as circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.

Artigo 7

- 1- Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível o seu desenvolvimento econômico, social e Cultural, além disso, nosso povo deverá participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis a afetá-los diretamente.



Fig. 07 – Festa cultural tradicional de ritual do povo Karajá

O direito a consulta livre prévia e informada

Os povos indígenas, assim como os outros povos e comunidades tradicionais tem o direito de serem consultados cada vez que forem previstas medidas legislativas ou administrativas, estruturais que possa afeta-los de forma direta ou indiretamente.

Este e um direito estabelecido pela convecção da OIT 169 da organização internacional do trabalho que foi estabelecida em 7 de junho de 1989.

No Brasil, a convenção nº 169 da OIT foi aprovada pelo decreto legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002, o texto da convenção nº 169 da organização internacional do trabalho - OIT, sobre povos indígenas e tribais, adotada em Genebra em 27 de junho de 1989 e pelo decreto nº 5051 editado pelo presidente da republica em 19/04/2004, dois anos após ter sido aprovada pelo decreto e ratificada pelo governo.

Para que possam exercer adequadamente esses direitos, os povos indígenas precisam estabelecer regras como devem ser consultados.



Fig. 08 – Ritual indígena do povo Karajá

Essas regras são estabelecidas da seguinte forma:

- Quem deve ser consultado?
 - Como deve ser o processo de consulta?
- Como os Iny / Karajá tomam suas decisões?

O que o povo Iny / Karajá espera da consulta?

Essas são questões estruturais do protocolo de consulta livre previa e informada construído coletivamente pelo Iny indiciada em outubro de 2019.

O importante é que os povos sempre mantenham a posição de protagonista da sua própria história.



Fig. 09 – Transmissão do modo de construção de ocas aos jovens

Protocolo de consulta e consentimento prévio, livre e informado do povo iny/Carajás

Nós o povo INY / KARAJÁ e protetores dos índios isolados AVA CANEIROS, devemos ser consultados sobre todos os assuntos relacionados a nossa cultura, espiritualidade e ao nosso território, abrangendo tudo aquilo que envolve nossa vida e que possa vir a interferir nela, e nos isolados Ava Canoeiros que vivem na ilha do bananal na porção conhecida como Mata do Mamão.

Além disso, nos também devemos ser ouvidos e consultados a respeito dos assuntos relacionados a políticas indígenas de maneira ampla, já que direta ou indiretamente essas questões tem impactos sobre nós. Apenas nós, os Iny / Karajás de cada aldeia e das aldeias localizadas na terra indígena Iny da ilha do bananal no estado do Tocantins, em Mato Grosso e Goiás, podemos fazer uso do nome Iny / Karajás. Somos os que identificamos quem pertence a nosso povo.

Quem deve ser consultado?

- 1- Comunidade local, através da consulta livre e prévia;

- 2- Base das aldeias;
- 3- População geral da Iny ilha do bananal e demais aldeias do povo karajás;
- 4- Sábios, anciãos e anciãs
- 5- Intelectuais das aldeias;
- 6- Chefes tradicionais;
- 7- Professores e educadores tradicionais;

O primeiro contato deve ser feito com os caciques e representantes das associações, para que estas organizem a reunião de toda a comunidade, quando avaliados pelos mesmos que o assunto envolve todo povo Iny / Karajás.

A Funai, na figura de coordenador técnico local poderá ser convidado, pois é uma ponte de ligação entre toda a comunicação com todas essas lideranças e então organizada a reunião, todos serão convidados.

Como deve ser o processo de consulta?

A consulta deve ser realizada nas aldeias de acordo com a realidade de cada comunidade. Pois a comunidade não quer que seja discutido suas necessidades, seus problemas na cidade grande por um falso representante.

Organização

- 1- Reservar os encontros nas aldeias grande como hawaló (aldeia Santa Isabel do morro), (btorry e heryri hawá);
- 2- Elaborar um cronograma de execução com fiel cumprimento;
- 3- Conscientização da população e realizar aos membros a partir dos 15 anos a qualquer impacto governamental ou não que atingir a comunidade.
- 4- Registrar em ata todo e qualquer assunto que for tratado em reunião;
- 5- Registrar a presença de todos os participantes, através de fotos, vídeos e lista de presença;
- 6- Não coletar assinatura fora da reunião sem participação da comunidade e sem autorização prévia dos líderes e do conselho local da comunidade.

Procedimentos

“Em primeiro lugar, os caciques e representantes das associações, informados sobre o assunto da consulta através da FUNAI,

identificando se a questão deverá ser tratada em reunião coletiva de todos os Iny / Karajá ou se poderá ser tratada em reuniões menores em cada aldeia.

Nesse último caso, poderá ser tratado assuntos específico de um grupo ou de outro, bem como realizado o levantamento de demandas.

Não poderá ser realizada reunião de aldeia em aldeia a respeito de assuntos gerais que diz respeito a todo o povo iny / Karajá.

Assim também, não poderão ser consultados lideranças de cada uma das aldeias individualmente, nenhuma liderança pode falar em nome de todo o nosso povo.

As reuniões deverão ser acompanhadas por representantes da FUNAI e MPF.

Nos casos em que avaliarmos necessário, instituição ou entidades que estiver realizando a consulta, deverá estar representada por pessoas que tenham o poder de decisão e não apenas por assessores que não tenham autonomia para dar respostas e definições.

A consulta previa será sempre realizada por órgão competente e autorizado. Assim como a presença do Instituto Ambiental Augusto Leverger e obrigatória em todas as consultas”.

As reuniões devem sempre ser realizadas no interior da terra indígena, em local definido pelas lideranças. Devem ser evitadas reuniões em época de chuvas e no mês de abril, quando estamos envolvidos com festas e outros eventos ritualísticos.

As Reuniões, de preferência, não devem durar mais de um dia, pois se tornam cansativas e as pessoas deixam de participar. O melhor período para reunião todos os Iny / Karajá é no período da tarde, após as 14hs.

Para que todos compreendam o assunto da consulta, a linguagem deve ser acessível e tudo deve ser explicado para que não fique nenhuma dúvida. As reuniões poderão ser gravadas ou filmadas, desde que a pessoa peça

autorização no início da reunião e que depois forneça cópia na íntegra e sem corte do material de áudio e vídeo.

Sempre que for necessário, nós faremos conversas internas sem a presença de pessoas que não façam parte do nosso povo. A reunião só termina quando o assunto for considerado esgotado por nós ou quando definirmos os encaminhamentos.

Nós devemos ser informados de todos os encaminhamentos relacionados a projetos ou interferências no nosso território e na nossa cultura. Informações devem ser repassadas ao nosso povo, preferencialmente através da coordenação técnica local da FUNAI e da equipe técnica e jurídica do Instituto Ambiental Augusto Leverger que deverá também participar de todas as reuniões e para isto os interessados em nos consultar deverá convidá-los e proporcionar meios da presença dos mesmos.

Como nós povos iny / Karajá, tomamos estas decisões?

Nós tomamos nossas decisões de forma coletiva, buscando o consenso. Caso não seja possível alcançar o consenso, a decisão será da maioria. Somos nós quem definimos se o assunto diz respeito a todo o povo iny / Karajá ou apenas a um grupo.

Este protocolo também deverá ser utilizado quando de arrendamento das terras Karajás para pastagem, deverão todas as aldeias ser consultadas sobre valores, recuperação da área degradada e vigência do contrato.

O que o povo Iny / Karajás espera da consulta?

Esperamos que nossas decisões sejam respeitadas e que governos e as empresas e demais homem branco, não nos apresentem mentiras ou escondam informações.

Esperamos ser informados sobre tudo aquilo que interfere na nossa cultura e nosso território que sejamos respeitados na forma como nos organizamos e como tomamos nossas decisões, no nosso tempo e nos nossos valores.

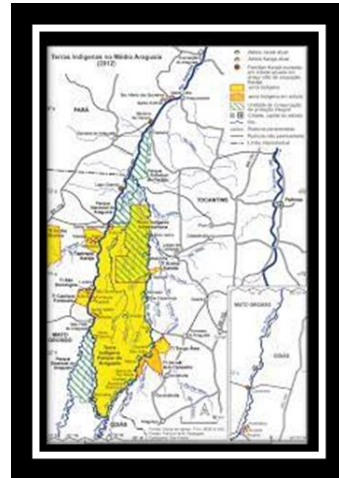
Esperamos que nossos lugares sagrados sejam intocáveis, entres eles nossos cemitérios e sambaquis.

Realização:

INSTITUTO AMBIENTAL AUGUSTO LEVERGER
ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA KARAJÁ SANTA IZABEL DO
MORRO - ACISIM
ZAMAR TAQUES ASSOCIADOS

INY MAHÄDU COORDENAÇÃO

Registros



Mapas da ilha do bananal, com centralização do local Mata do Mamão onde está localizada a comunidade do povo Ava canoeiros isolados, as quais o povo Karajá também protege através das definições desse protocolo de consulta.



Reunião na aldeia Santa Izabel do Morro para elaboração do protocolo de consulta



Vista frontal da Aldeia Santa Izabel do morro Nas margens do Rio Araguaia

*“ O que ocorrer com a terra,
recairá sobre os filhos da terra,
há uma ligação em tudo”*

Obrigado



Associação da comunidade Indígena Karaja Santa Isabel do Morro –ACISIM
CNPJ: 00.257.223/0001-39
ILHA DO BANANAL-TO



INY MAHADU COORDENAÇÃO



Rua João Irineu, 288 – Centro – São Felix do Araguaia / MT – CEP: 78.670-000
Iny.mahadu@hotmail.com – CTL – FUNAI / SFA – CNPJ: 05.440.966 / 0001-63

